

PORTARIA Nº 1.061, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do processo nº 21000.077638/2025-75, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária, ANDRESSA SILVEIRA STEIN, inscrita no CRMV-SC sob o nº 15343, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de Aves (Galinha), nos municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Catanduvas, Concórdia, Faxinal dos Guedes, Ipirá, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Passos Maia, Peritiba, Piratuba, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Seara, Vargeão, Vargem Bonita e Xavantina, situados no estado de Santa Catarina, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVANOR BOING

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA SFA-SP/SE/MAPA Nº 929, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SDA nº 10, de 3 de março de 2017, no art. 1º e art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo nº 21052.058686/2025-59, resolve:

Art. 1º Habilitar a médica veterinária CARLA TABATA DE ANDRADE, inscrita no CRMV-SP sob o número 56907, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico da brucelose e da tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTANISLAU STECK

PORTARIA SFA-SP/SE/MAPA Nº 930, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SDA nº 10, de 3 de março de 2017, no art. 1º e art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo nº 21052.058704/2025-01, resolve:

Art. 1º Habilitar o médico veterinário JOSE FERNANDO PORTO NETO, inscrito no CRMV-SP sob o número 46188, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico da brucelose e da tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTANISLAU STECK

PORTARIA SFA-SP/SE/MAPA Nº 931, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 10, de 3 de março de 2017, no art. 10 da Instrução Normativa SDA nº 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo nº 21052.005588/2020-12, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida à médica veterinária ÉRIKA ERCULANO DA SILVA, inscrita no CRMV-SP sob o número 46.636, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de São Paulo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 202/2020, de 28 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTANISLAU STECK

PORTARIA SFA-SP/SE/MAPA Nº 932, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº 21052.063330/2025-37, resolve:

Art. 1º Habilitar os Médicos Veterinários abaixo discriminados para a colheita de material e envio de amostras aos laboratórios credenciados para o diagnóstico de Mormo, observando as normas e dispositivos legais em vigor:

- I - AMANDA MOURA SILVA QUINTILIANO - CRMV-SP 55328;
- II - ANA ELISA DA SILVA PEREIRA - CRMV-SP 60545;
- III - ANA FLAVIA SABINO DA SILVA - CRMV-SP 44135;
- IV - BÁRBARA HELIS DE MELO DALPINO - CRMV-SP 62013;
- V - BEATRIZ CAETANO DE SOUZA - CRMV-SP 51086;
- VI - CAROLINE AMÁBIL DE ABREU - CRMV-SP 67645;
- VII - DAGONALDO SARAIVA DE OLIVEIRA - CRMV-SP 51468;
- VIII - EDSON APARECIDO CAMPASSI JUNIOR - CRMV-SP 49620;
- IX - ELEIDA LAÍS JAMELI SCHULZ DE SOUZA - CRMV-SP 43610;
- X - FELIPE PIANCA DE FREITAS - CRMV-SP 71773;
- XI - FERNANDO TOBIAS NECHAR - CRMV-SP 24058;
- XII - GIOVANI COSTA DANTAS - CRMV-SP 46401;
- XIII - ISABELLA MARIA ROSA SANTOS E MATTOS TELOHEN - CRMV-SP 62584;
- XIV - JESSICA SOARES - CRMV-SP 64213;
- XV - JULIANE BEDANI - CRMV-SP 71108;
- XVI - LAURA GIOVANA BUENO CURSINO DOS SANTOS - CRMV-SP 51187;
- XVII - LIVIA MENDES DESTRO - CRMV-SP 67048;
- XVIII - MARCOS VINÍCIUS ANTUNES DE LEMOS - CRMV-SP 73495;
- XIX - MARIA CAROLINA RODRIGUES MARQUES - CRMV-SP 71141;
- XX - MARIA EDUARDA SILVA GOIS - CRMV-SP 64516;
- XXI - MARIA EDUARDA REIS AZEVEDO - CRMV-SP 62462;
- XXII - MAYARA SANTOS OKAMOTO - CRMV-SP 70374;
- XXIII - MILENA BARBARA MARQUES NEVES - CRMV-SP 63455;
- XXIV - NATHÁLIA FELIPE RECH - CRMV-SP 66958;
- XXV - PATRÍCIA GALVÃO GOMES DE OLIVEIRA - CRMV-SP 17488;

- XXVI - PEDRO HENRIQUE ZAROS - CRMV-SP 72396;
- XXVII - RAFAELA VENDICTO TIVERON - CRMV-SP 52743;
- XXVIII - RODRIGO MARTINS DOS SANTOS IRPONI - CRMV-SP 74713;
- XXIV - SAMUEL DOS SANTOS SOUSA - CRMV-SP 30606;
- XXX - THAMYRES SANTOS SILVA - CRMV-SP 47200 e;
- XXXI - VALENTINA PIAZZON ATRA ESTEVES - CRMV-SP 73133.

Art. 2º O não cumprimento da legislação vigente poderá acarretar suspensão e cancelamento da habilitação, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTANISLAU STECK

PORTARIA SFA-SP/SE/MAPA Nº 934, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SDA nº 10, de 3 de março de 2017, no art. 1º e art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo nº 21052.061616/2025-88, resolve:

Art. 1º Habilitar o médico veterinário JOSE ANTONIO RUSSO, inscrito no CRMVSP sob o número 04094, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico da brucelose e da tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTANISLAU STECK

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 262, Regimento Interno da Secretaria Executiva, do Ministério da Agricultura e Pecuária aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, nos artigos 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023 e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013 e o s termos constante no processo eletrônico nº 21044.004913/2025-25, resolve:

Art. 1º - Atualizar o Médico Veterinário, Jonatas Percu Martins, inscrito no CRMV-RJ sob o nº 08329-VP não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de Animais Silvestres, nos Municípios de Guapimirim, Magé e Saquarema, situados no Estado do Rio de Janeiro, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 762, de 07 de março de 2025, publicada na página 4, seção 1, do Diário Oficial da União de 26 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO PINTO DA SILVA

PORTARIAS Nº 881, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, do Ministério da Agricultura e Pecuária aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 nos artigos 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023 e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934 na Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018 e os termos constante no processo eletrônico SEI nº 21044.005709/2025-21;

Art. 1º - Habilitar a médica Veterinária, Shauana Santos Alexandrino inscrito no CRVN-RJ 22012-VP, não vinculada ao serviço veterinário oficial, para a colheita de amostras para testes diagnósticos de Mormo de Equídeos, em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 06 de 16 de janeiro de 2018, devendo o habilitado observar as normas de dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

RAPHAEL TOSTES PADILHA MOREIRA PINTO

PORTARIA Nº 882, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 262, Regimento Interno da Secretaria Executiva, do Ministério da Agricultura e Pecuária aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, nos artigos 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023 e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013 e o s termos constante no processo eletrônico nº 21044.005956/2025-28, resolve:

Art. 1º - Habilitar o Médico Veterinário, José Antonio Moreira Pinto, inscrito no CRMV-RJ sob o nº 1933-VP não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de Aves, no Município de Silva Jardim, situado no Estado do Rio de Janeiro, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

AGNALDO PINTO DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.466, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

Submete à Consulta Pública a proposta de Portaria que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle da Broca-do-carão-da-manga (Sternonchetus mangiferae).

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 e art. 48, do Anexo I do Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa nº 38, de 1º de outubro de 2018, e o que consta do Processo nº 21000.014390/2017-21, resolve:

Art. 1º Fica submetida à Consulta Pública, pelo prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Portaria que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle da Broca-do-carão-da-manga (Sternonchetus mangiferae).

Parágrafo único. O Projeto de Portaria encontra-se disponível na plataforma eletrônica do Governo Federal: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/>, link Acesso à Informação, menu Participação Social, submenu Consultas Públicas.

